PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

23 - 24/05

LEI Nº 1.043/83

"Autoriza o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo a conceder subvenção à Fundação Cultural e Colégio Dr. Cristiano Otoni."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr$ 6.000,000,00 (seis milhões de cruzeiros) para conceder subvenção à FUNDAÇÃO CULTURAL E COLÉGIO DR. CRISTIANO OTONI.

Artº 2º) - Para atendimento da despesa prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar os recursos previstos no parágrafo 1º da Lei 4.320, de 17/03/1.964, e será classificada na seguinte dotação.

- 08.01.08.44.205.2
- 3210 - Transferências Intragovernamentais
- 3213 - Contribuições Correntes.

Artº 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
26 de maio de 1.983.

Cesar Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal